



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/23	
Objeto	Prestação de serviços de produção de clipagem eletrônica diária de conteúdo jornalístico relativo à área política, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e fornecimento de solução, na modalidade software as service, para monitoramento de redes sociais digitais e outras fontes , incluindo implantação e modelagem, treinamento e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
SRP? Não	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 22/12/2023	
<p>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Brasiliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.</p> <p>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</p>	
Data de abertura: 8/1/2024 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br UASG: 10001	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Sim	
Vistoria? Não se aplica	Prova de Conceito? Sim Veja Título 3 do Anexo n. 1
Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta Veja Anexo n. 3	
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 3/1/2024 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br	
Informações Adicionais	
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” .	
O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE COMPETITIVA	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	13
11. DA HABILITAÇÃO	15
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	17
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
16. DO FORO	20
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	46
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	47
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	49
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO – ITEM 1 DO OBJETO	50
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO – ITEM 2 DO OBJETO	67
ANEXO N. 7 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	79
ANEXO N. 8 - LISTA DE EXEMPLO DE OPERADORES BOLENAOS DO TEMA MEIO AMBIENTE E ENERGIA PARA CONSTRUÇÃO DE DICIONÁRIO LINGUÍSTICO	83
ANEXO N. 9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	84



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 581.430/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de **produção de clipagem eletrônica diária** de conteúdo jornalístico relativo à área política, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e **fornecimento de solução, na modalidade software as service, para monitoramento de redes sociais digitais e outras fontes**, incluindo implantação e modelagem, treinamento e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.1.8. A licitante **que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da presente licitação.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) para o Item 1 do objeto, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante **prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente**, satisfatoriamente, pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, serviço de produção de clipagem eletrônica diária de conteúdo jornalístico à área política, demonstrando que a empresa monitora ou monitorou, **de forma**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

simultânea, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, no mínimo:

- d.1) programação de 3 (três) emissoras de rádio, tanto AM quanto FM, que operem em rede regional ou nacional;
 - d.2) programação de 7 (sete) emissoras de TV, tanto abertas quanto fechadas, que operem em rede regional ou nacional;
 - d.3) conteúdo jornalístico de 17 (dezessete) sítios eletrônicos (mídia web);
 - d.4) publicações de, no mínimo, 3 (três) jornais e 3 (três) revistas impressas (mídia impressa);
 - d.5) disponibilidade de suporte técnico à distância por meio de telefone ou chat.
- e) para o Item 2 do objeto, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante **forneceu**, em caso de contrato encerrado, **ou fornece, em caso de contrato vigente**, satisfatoriamente, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, solução de monitoramento de redes sociais digitais, contendo, **de forma explícita, em contratos diversos ou em um mesmo contrato**, as seguintes atividades:
- e.1) implantação (setup) e modelagem da solução às necessidades do cliente;
 - e.2) treinamento presencial compreendendo no mínimo de 8 (oito) horas/aula;
 - e.3) disponibilidade de suporte técnico à distância por meio de telefone ou chat.

- 4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
 - b) informação do local e da data de expedição do atestado;
 - c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação da capacidade técnica.

4.8.1.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º, incisos II a IV do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Para o Item 2 do objeto, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realização da Prova de Conceito, conforme o disposto no Título 3 do Anexo n. 1.

10.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, ao resultado da Prova de Conceito para o Item 2 do objeto, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.10.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

12.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas nos Anexos n. 5 e 6 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de clipagem eletrônica e a solução de monitoramento de redes sociais digitais e outras fontes irão auxiliar a Câmara dos Deputados a conhecer a repercussão das atividades e decisões da Casa tanto na mídia tradicional, e nos seus respectivos meios jornalísticos, quanto no meio descentralizado e dinâmico das mídias digitais de relacionamento.

O acesso rápido e sistematizado a esse fluxo de informações viabiliza que a Câmara dos Deputados possa agir com eficiência no esclarecimento e/ou no reforço de notícias relativas ao Poder Legislativo, além de fornecer dados sólidos sobre percepção, influência, reação, direcionamento, crises e impactos que as atividades desta Casa geram em toda a sociedade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 PRODUÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO

DESCRIÇÃO: Serviço de produção de clipagem eletrônica diária de conteúdo jornalístico relativo à área política, de interesse da Câmara dos Deputados e suporte técnico, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no Título 1 do Anexo n. 1-A e no Anexo n. 5.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 FERRAMENTA DE COLETA E ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E SITES DA INTERNET

DESCRIÇÃO: A solução de monitoramento de redes sociais digitais deverá ter capacidade de processamento de coletas em larga escala e alcance de âmbito nacional, a partir das fontes minimamente enumeradas neste Edital, sem limitação ou tarifação de volume de coletas, em qualquer das fontes a serem monitoradas.

CARACTERÍSTICA(S): A solução deverá ter nativamente os recursos indicados no Título 2 do Anexo n. 1-A.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

3. DA PROVA DE CONCEITO

3.1. Para o Item 2 do objeto, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos conforme pontuação mínima estabelecida no subitem 3.1.6 deste Título.

3.1.1. Durante a Prova de Conceito, não será admitida customização da ferramenta para adequação aos requisitos descritos neste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

3.1.2. Para realização da Prova de Conceito, a licitante deverá disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, ambiente para avaliação, com manual de acesso, já contemplando a instalação das funcionalidades exigidas neste Título.

3.1.3. Serão informados, pelo sistema, o local, as datas e os horários de realização da Prova de Conceito.

3.1.4. A licitante deverá utilizar a stringline fornecida nesse Título, com os termos e expressões acompanhados dos operadores booleanos conforme disposto no Anexo n. 8.

3.1.5. A Prova de Conceito consistirá de testes de uso da ferramenta a serem feitos por Comissão Técnica designada pela Câmara dos Deputados, com duração de até 3 (três) dias úteis, contados após o prazo definido no subitem 3.1.2 deste Título, prorrogáveis excepcionalmente a critério da Câmara dos Deputados.

3.1.5.1. A critério da Comissão Técnica da Câmara dos Deputados, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento de quaisquer outros requisitos técnicos especificados neste Edital e em seus Anexos.

3.1.6. A licitante deverá atender a todos os requisitos obrigatórios (5) e obter pontuação média mínima de 9 (nove) pontos na comprovação dos outros 61 (sessenta e um) requisitos, assim divididos:

Seção da prova de conceito	O que será avaliado	Número de requisitos
REQUISITOS ESTRUTURAIS	Acesso, gestão e coletas	15, sendo 5 obrigatórios
REQUISITOS ESTRUTURAIS	Idioma, palavras e regras	11
REQUISITOS FUNCIONAIS	Dashboard	18
REQUISITOS FUNCIONAIS	Relatórios	16
REQUISITOS FUNCIONAIS	Inteligência artificial	6

3.1.7. Requisitos a serem avaliados na Prova de Conceito:

REQUISITOS ESTRUTURAIS Acesso, gestão e coletas Cláusulas-condições do contrato (Requisitos: 15)	Atendimento às especificações do edital		Observação	
	Sim	Não	Notas	
ACESSO VIA WEB			0: não tem acesso – empresa eliminada 10: tem acesso	Requisito obrigatório



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS ESTRUTURAIS Acesso, gestão e coletas Cláusulas-condições do contrato (Requisitos: 15)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
GESTÃO DE PERFIS DE ACESSO			0: não apresenta gestão 10: apresenta gestão	
FONTES DE COLETAS	Facebook		0: não coleta a rede - empresa eliminada 10: coleta a rede	Requisito obrigatório
	Instagram		0: não coleta a rede - empresa eliminada 10: coleta a rede	Requisito obrigatório
	Twitter		0: não coleta a rede - empresa eliminada 10: coleta a rede	Requisito obrigatório
	Youtube		0: não coleta a rede - empresa eliminada 10: coleta a rede	Requisito obrigatório
	Blogs		0: não coleta 5: coleta até 20 blogs 10: coleta mais de 20 blogs	
	Sites		0: não coleta 5: coleta até 50 sites 10: coleta mais de 50 sites	
	Notícias		0: não coleta 5: coleta até 100 notícias 10: coleta mais de 100 notícias	
	Fóruns		0: não coleta 5: coleta até 10	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS ESTRUTURAIS Acesso, gestão e coletas Cláusulas-condições do contrato (Requisitos: 15)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
			fóruns 10: coleta mais de 10 fóruns	
SLA DE COLETAS	25 palavras-chaves em até 10 minutos		0: não atende 10: atende	
	225 palavras-chaves em até 1 hora		0: não atende 10: atende	
	900 palavras-chaves em até 4 horas		0: não atende 10: atende	
	Palavras-chaves ilimitadas maior que 4 horas		0: não atende 10: atende	
	Trend Topics em até 1 hora		0: não atende 10: atende	

REQUISITOS ESTRUTURAIS Idiomas, palavras e regras Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 11)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
IDIOMA	Português formal		0: não atende 10: atende	
	Português informal		0: não atende 10: atende	
PALAVRAS-CHAVES	Operadores booleanos ou recurso semelhante		0: não atende 10: atende	
	Termos isolados ou combinados		0: não atende 10: atende	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS ESTRUTURAIS Idiomas, palavras e regras Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 11)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
Expressões exatas			0: não atende 10: atende	
			0: não atende 10: atende	
GERENCIAMENTO DE REGRAS	Alertas		0: não atende 10: atende	
	Classificações automáticas		0: não atende 10: atende	
	Atribuição de Tags		0: não atende 10: atende	
	Tickets		0: não atende 10: atende	
	Prioridades		0: não atende 10: atende	

REQUISITOS FUNCIONAIS Dashboard Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 18)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
DASHBOARD	Customização de exibição dos dados		0: não atende 10: atende	
	Exibição em tempo real		0: não atende 10: atende	
	Período de exibição		0: não atende 10: atende	
	Retroatividade dados das fontes		0: não atende 10: atende	
	Local (mídia) da postagem;		0: não atende 10: atende	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS FUNCIONAIS Dashboard Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 18)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não	Notas	
Autor da publicação;			0: não atende 10: atende	
Engajamento;			0: não atende 10: atende	
Busca por rede social digital – todas ou seleção;			0: não atende 10: atende	
Análise de métricas e desempenho das contas proprietárias			0: não atende 10: atende	
Temas e subtemas;			0: não atende 10: atende	
Tags;			0: não atende 10: atende	
Comunidades – segmentação de grupos;			0: não atende 10: atende	
Rankings de palavras-chaves, temas e Tags			0: não atende 10: atende	
Assunto e/ou conteúdo			0: não atende 10: atende	
Sentimento			0: não atende 10: atende	
Geolocalização			0: não atende 10: atende	
Número e evolução de seguidores das contas proprietárias;			0: não atende 10: atende	
Ranking dos usuários mais ativos: influenciadores,			0: não atende 10: atende	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS FUNCIONAIS Dashboard Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 18)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
detratores etc.;			Notas	

REQUISITOS FUNCIONAIS (relatórios) Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 16)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
RELATÓRIOS	Customização de exibição dos dados		0: não atende 10: atende	
	Acompanhamento de URL		0: não atende 10: atende	
	Quantitativos por dados		0: não atende 10: atende	
	Sentimento		0: não atende 10: atende	
	Grafo de conexões		0: não atende 10: atende	
	Qualitativo do perfil		0: não atende 10: atende	
	Nuvem de termos		0: não atende 10: atende	
	Classificações		0: não atende 10: atende	
	Trends		0: não atende 10: atende	
	Ranking de postagens		0: não atende 10: atende	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS FUNCIONAIS (relatórios) Cláusulas-condições do contrato (requisitos: 16)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
Comparativo entre redes			0: não atende 10: atende	
Amostragem de dados			0: não atende 10: atende	
Influenciadores			0: não atende 10: atende	
Detratores			0: não atende 10: atende	
Exportação, mínimo em XLS e CSV			0: não atende 10: atende	
Exportação de gráficos e imagens, mínimo PDF e JPG			0: não atende 10: atende	

REQUISITOS FUNCIONAIS Cláusulas-condições do contrato (Itens: 6)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade	Observação
	Sim	Não		
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Análise de texto		0: não atende 10: atende	
	Eliminação de Sujeiras		0: não atende 10: atende	
	Classificação automática de sentimentos		0: não atende 10: atende	
	Classificação manual de sentimentos		0: não atende 10: atende	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

REQUISITOS FUNCIONAIS Cláusulas-condições do contrato (Itens: 6)	Atendimento às especificações do edital		Avaliação da Qualidade Notas	Observação
	Sim	Não		
Identificação de padrões comuns e anormais			0: não atende 10: atende	
Alerta de crise			0: não atende 10: atende	

3.2. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os acessórios que se façam necessários para a execução da prova.

3.3. A interligação à Internet será fornecida pela Câmara dos Deputados via redes corporativas ethernet cabeada ou wireless (sem fio), caso a Prova de Conceito seja realizada em suas dependências.

3.4. A Prova de Conceito será realizada no horário das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

3.4.1. Excepcionalmente, caso haja algum impedimento da CONTRATANTE para a realização da prova de conceito de forma presencial, poderá ser feita de modo virtual.

3.5. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, caso seja realizada nas dependências da Câmara dos Deputados, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

3.6. Caso a Prova de Conceito seja realizada nas dependências da Câmara dos Deputados, haja espaço físico suficiente no local e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos, poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa.

3.7. Caso a Prova de conceito seja realizado nas dependências da Câmara dos Deputados, sua equipe técnica terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

3.8. A não comprovação das características exigidas importará a desclassificação da proposta.

3.9. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para o Item 1 do objeto, a Contratada deverá realizar a implantação e a adequação de todas as funcionalidades das ferramentas em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

4.1.1. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

4.2. Para o Item 2 do objeto, a Contratada deverá realizar a implantação e adequação de todas as funcionalidades das ferramentas em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

4.2.1. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 1-A
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. PRODUÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO – ITEM 1 DO OBJETO

1.1. DO MONITORAMENTO DE RÁDIO E DE TV

1.1.1. Monitoramento ilimitado da programação de:

- a) no mínimo 7 (sete) emissoras de rádio, conforme na alínea “b” do subitem 1.1.18 deste Título;
- b) no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 20 (vinte) emissoras de TV, tanto aberta quanto fechada, que operem em rede regional ou nacional e que se destaquem pela produção de conteúdo jornalístico.

1.1.1.1. O monitoramento deverá incluir:

- a) programas jornalísticos, de debates e de entrevistas, notícias, comentários, análises, reportagens, daqui por diante denominados simplesmente Conteúdos Jornalísticos, de emissoras sediadas em grandes centros urbanos, preferencialmente no Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro;
 - a.1) em cada um dos centros citados deverão ser captadas, ao menos, a programação jornalística das duas principais emissoras de rádio e de TV, incluindo a programação local e nacional.
- b) programação dos horários, no caso específico de emissoras localizadas no Distrito Federal e que mantenham programação voltada para o jornalismo, também a programação dos horários em que essas emissoras não participem de redes nacionais ou regionais ou de pool de cobertura;
- c) conteúdos jornalísticos que tratem, ainda que indiretamente, da CONTRATANTE, seus órgãos e servidores, de sua Mesa Diretora, das Comissões Permanentes ou Temporárias (especiais, externas e parlamentares de inquérito), dos deputados federais individualmente, do Congresso Nacional, inclusive de suas Comissões Mistas, dos projetos de lei e demais projetos, proposições e iniciativas parlamentares em análise pela CONTRATANTE;
- d) acompanhamento da programação 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, tanto em edições normais quanto em extraordinárias, dos programas determinados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

1.1.1.2. Caberá ao Órgão Responsável a indicação de programas ou de emissoras que, na sua avaliação, deverão ser monitorados. Essa lista poderá ser atualizada a qualquer tempo, sem majoração no valor deste Contrato.

1.1.2. No tocante ao subitem 1.1.1 deste Título, observado o quantitativo limite de emissoras de rádio e TV, a CONTRATANTE poderá solicitar o monitoramento ilimitado da programação de seu interesse.

1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer informação ao Órgão Responsável, no prazo de até uma hora dentro do horário de suporte técnico permanente, por telefone e por e-mail, sobre a divulgação de Conteúdos Jornalísticos que exijam providência ou resposta urgente da CONTRATANTE.

1.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender os pedidos específicos de monitoramento em relação à determinada matéria ou palavra-chave indicada, dentro do limite anual de 50 (cinquenta) clipagens unitárias extras por ano.

1.1.5. Do monitoramento a que se refere o subitem 1.1.1 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir o boletim relativo a seu objeto contratual (rádio e TV), daí por diante denominado simplesmente Boletim, que consiste numa publicação relacionada ao noticiário que será objeto de acompanhamento por parte da CONTRATADA e que deverá conter:

- a) íntegra de áudio e vídeo dos Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com respectivas chamadas e respectivos comentários finais dos apresentadores e âncoras;
- b) título e resumo escrito de todos os Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com citação dos principais temas abordados;
- c) horário de veiculação, tempo e avaliação/posicionamento dos Conteúdos Jornalísticos, informando se foi positiva, negativa ou neutra;
- d) identificação da emissora e do programa;
- e) identificação do repórter e do comentarista;
- f) identificação visual, com ícone ou imagem, do tipo de veículo (rádio e TV) a que se refere o conteúdo.

1.1.6. Tendo por base o Boletim a que se refere o subitem 1.1.5 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir Relatório Estatístico, a ser disponibilizado em seu portal para consulta on-line, com apresentação gráfica e visualização por período (dia, semana, mês, ano ou qualquer combinação de datas), o qual deverá conter os seguintes filtros:

- a) quantitativo e tempo total de matérias;
- b) exposição total por emissora (quantidade e tempo);
- c) avaliação da exposição (neutra, negativa, positiva) total e por emissora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

1.1.7. Os dados constantes do relatório estatístico deverão ser apresentados em números absolutos e relativos (indicação percentual).

1.1.8. O Relatório Estatístico deverá conter os dados de todos os Conteúdos Jornalísticos clippados desde o início da vigência deste Contrato.

1.1.9. O Relatório Estatístico deverá ser disponibilizado no portal da CONTRATADA e atualizado diariamente com as matérias veiculadas até às 20h do dia corrente. Aquelas veiculadas após esse horário deverão ser compiladas na atualização do próximo dia útil.

1.1.10. Em caso de uma mesma empresa prestar os dois serviços, o Relatório Estatístico deverá ser produzido separadamente, por rádio e TV.

1.1.11. O Relatório Estatístico, a ser disponibilizado no portal da CONTRATADA para consulta on-line pela CONTRATANTE, deverá estar disponível em link “fechado”/ link “sigiloso”, acessado apenas pela CONTRATANTE por meio de usuário e senha pessoais.

1.1.12. O Relatório Estatístico não deverá, sob nenhuma hipótese, ser tornado público ou encaminhado para outra instituição que não a CONTRATANTE, sob risco de quebra de contrato e suas consequências jurídicas.

1.1.13. A CONTRATADA deverá:

- a) produzir o Boletim em três edições diárias, de segunda a sexta-feira, e encaminhá-lo, por e-mail, para o Órgão Responsável e para servidores indicados, da seguinte forma:
 - a.1) até às 10h, com o conteúdo dos programas veiculados das 20h do dia anterior até às 9h da manhã do dia em curso;
 - a.2) até às 15h30, com o conteúdo dos programas veiculados das 9h até às 14h30;
 - a.3) até às 21h, com o conteúdo dos programas veiculados até às 20h.
- b) apresentar os Conteúdos Jornalísticos clippados em ordem cronológica de veiculação, tanto nos Boletins como no portal da CONTRATADA, e separadamente, por tipo de mídia (rádio e TV).
- c) produzir Boletim especial de fim de semana e de feriado, distinto dos Boletins diários, para ser enviado na segunda-feira ou no primeiro dia útil seguinte ao feriado, até às 10h.
- d) produzir edições extras do Boletim, quando houver Conteúdos Jornalísticos considerados urgentes, a ser enviado por e-mail. Essa medida não dispensa a inclusão desse conteúdo nos boletins regulares.

1.1.14. A CONTRATADA deverá também disponibilizar, em seu portal na internet, banco de dados próprio no qual constarão os Conteúdos Jornalísticos clipados, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

até 1 (uma) hora após sua veiculação, para que possa haver tanto a consulta on-line, pela internet, mediante senhas, a partir de qualquer lugar e em qualquer hora, permitindo o seu download, quanto o acesso e a transferência automáticos desses conteúdos (com dados de áudio, de vídeo e de texto) pelo sistema de informática da CONTRATANTE, em protocolo FTP.

1.1.14.1. Deverão ser disponibilizadas, aos servidores indicados pelo Órgão Responsável, 15 (quinze) senhas próprias para acesso e/ou download do banco de dados próprio da CONTRATADA, referido neste subitem 1.1.14.

1.1.14.2. A lista dos servidores poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante comunicação a ser feita à CONTRATADA.

1.1.15. Os Boletins produzidos, bem como a íntegra de áudio e vídeo dos Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com as respectivas chamadas e comentários finais dos apresentadores e âncoras, deverão permanecer disponíveis para consulta on-line e/ou download até o encerramento deste Contrato.

1.1.16. Os Relatórios Estatísticos deverão ficar disponíveis para consulta on-line no portal da CONTRATADA até o encerramento deste Contrato.

1.1.17. Salvo expressa menção em contrário, as disposições constantes neste subitem, aplicam-se tanto ao serviço de clipping de rádio quanto ao serviço de clipping de TV.

1.1.18. Os veículos a serem monitorados serão, no mínimo, os seguintes:

a) Emissoras de TV:

Record TV	Band News	CNT
TV Globo	TV Brasil	Canal Rural
Band	SBT	TV Senado
Record News	RedeTV!	CNN Brasil
Globo News	TV Cultura	

b) Emissoras de Rádio:

Emissoras da Band News	Emissoras da CBN	Rádio Gaúcha	Jovem Pan News
Rádio Nacional FM	Rádio Globo	Rádio Senado	

1.1.19. Serão objeto de monitoramento, no mínimo, as seguintes palavras-chave e temas: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Deputados federais, Parlamentares, Câmara Federal, Plenário, Comissão permanente, Comissão temporária, Comissão externa, CPI, Mesa Diretora, Comissão Mista, Corregedoria Parlamentar, Ouvidoria Parlamentar, Frente Parlamentar, Liderança Partidária, Líder partidário, Bloco Parlamentar, Audiência Pública, Subcomissão, Grupo de trabalho, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Congresso Nacional, Medida Provisória, Projeto de Lei, PEC, Emenda constitucional, Emenda, Orçamento da União, Procuradoria Parlamentar, Verba de gabinete, Cota



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

parlamentar, Sessão de votação, Ordem do dia, Palácio do Planalto, Supremo Tribunal Federal.

1.1.20. A lista acima é obrigatória, porém não exclusiva nem exaustiva. Todas as palavras dessa lista deverão constar no monitoramento. Novas palavras poderão ser incluídas e comunicadas à CONTRATADA por meio de correspondência eletrônica, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega do boletim, já com o(s) novo(s) termo(s).

1.2. CLIPPING MÍDIA IMPRESSA E WEB

1.2.1. Monitoramento ilimitado de conteúdo jornalístico de:

- a) no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) jornais impressos;
- b) no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) revistas impressas;
- c) no mínimo 34 (trinta e quatro) e no máximo 45 (quarenta e cinco) veículos de mídia web que tenham circulação ou acesso regional ou nacional e que se destaquem pela produção jornalística.

1.2.1.1. O monitoramento incluirá:

- a) notícias, entrevistas, reportagens, colunas e artigos publicados na mídia impressa (jornais, revistas) e web (sites, agências de notícias on line e blogs), denominados simplesmente Conteúdos Jornalísticos, de veículos sediados em grandes centros urbanos, incluindo Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro;
 - a.1) em cada um destes centros citados deverá ser monitorado, ao menos, um jornal impresso.
- b) conteúdos jornalísticos que tratem, ainda que indiretamente, da CONTRATANTE, seus órgãos e servidores, de sua Mesa Diretora, das Comissões Permanentes ou Temporárias (especiais, externas e parlamentares de inquérito), dos deputados federais individualmente, do Congresso Nacional, inclusive de suas Comissões Mistas, dos projetos de lei e demais projetos, proposições e iniciativas parlamentares em análise pela CONTRATANTE;
- c) acompanhamento diário dos jornais impressos e em 24 (vinte e quatro) horas dos veículos de mídia web, inclusive nos finais de semana e feriados, tanto em edições de envio diárias quanto extraordinárias, dos temas e palavras-chave determinados.

1.2.1.2. Caberá ao Órgão Responsável a indicação dos jornais impressos e dos veículos de mídia web que, na sua avaliação, deverão ser monitorados. Essa lista poderá ser atualizada a qualquer tempo, sem majoração no valor deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

1.2.1.3. Em relação ao subitem 1.2.1 deste Título, observado o quantitativo limite de jornais impressos e de veículos de mídia web, a CONTRATANTE poderá solicitar o monitoramento ilimitado do conteúdo jornalístico de seu interesse.

1.2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer informação ao Órgão Responsável no prazo de até uma hora, dentro do horário de suporte técnico permanente, por telefone e por e-mail, sobre a divulgação de Conteúdos Jornalísticos que exijam providência ou resposta urgente da CONTRATANTE.

1.2.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos específicos de monitoramento em relação à determinada matéria ou palavra-chave indicada, dentro do limite anual de 50 (cinquenta) clipagens unitárias extras por ano.

1.2.2. Do monitoramento a que se refere o subitem 1.2.1 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir o boletim relativo a seu objeto contratual (jornais e revistas impressas e mídia web), daí por diante denominado simplesmente Boletim, que consiste numa publicação relacionada ao noticiário que será objeto de acompanhamento por parte da CONTRATADA e que deverá conter:

- a) identificação do veículo, data, editoria, página, posicionamento na página e se houve chamada em primeira página ou capa, nome do repórter e do colunista, no caso de jornal ou revista;
- b) identificação do veículo, blog ou coluna, data e horário de publicação, se houve destaque na home, nome do repórter e do colunista, no caso de mídia web;
- c) avaliação/posicionamento dos Conteúdos Jornalísticos, informando se foi positivo, negativo ou neutro para imagem institucional da Câmara, tanto no caso de veículos impressos como mídia web;
- d) título, subtítulo e resumo escrito de todos os Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com citação dos principais temas abordados, tanto no caso de veículos impressos como mídia web;
- e) identificação visual, com ícone ou imagem, do tipo de veículo (jornal, revista ou mídia web) a que se refere o conteúdo.

1.2.3. Tendo por base o Boletim a que se refere o subitem 1.2.2 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir Relatório Estatístico, a ser disponibilizado em seu portal para consulta on-line, com apresentação gráfica e visualização por período (dia, semana, mês, ano ou qualquer combinação de datas), o qual deve conter os seguintes filtros:

- a) quantitativo e tempo total de matérias;
- b) exposição total por veículo (quantidade e tempo);
- c) avaliação da exposição (neutra, negativa, positiva) total e por veículo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

1.2.4. Os dados constantes do relatório estatístico deverão ser apresentados em números absolutos e relativos (indicação percentual).

1.2.5. O Relatório Estatístico deverá conter os dados de todos os Conteúdos Jornalísticos clippados desde o início da vigência deste Contrato.

1.2.6. O Relatório Estatístico deverá ser disponibilizado no portal da CONTRATADA e atualizado diariamente com as matérias veiculadas até às 20h do dia corrente. Aquelas veiculadas após esse horário deverão ser compiladas na atualização do próximo dia útil.

1.2.7. O Relatório Estatístico deverá ser produzido separadamente, por veículo impresso e mídia web.

1.2.8. A CONTRATADA deverá:

1.2.8.1. Produzir o Boletim em três edições diárias, de segunda a sexta-feira, e encaminhá-lo, por e-mail, para o Órgão Responsável e para os servidores indicados, da seguinte forma:

- a) digitalizados e transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo, no caso de jornal e revista impressos;
- b) até as 8h, com o conteúdo jornalístico publicado na edição do dia corrente, no caso de jornais e revistas impressos; e com as publicações em mídia web até as 7h do dia corrente;
- c) até as 14h, com o conteúdo jornalístico publicado em mídia web até as 13h;
- d) até as 21h, com o conteúdo jornalístico publicado em mídia web até as 20h;
- e) os Conteúdos Jornalísticos clipados deverão ser apresentados em ordem cronológica de publicação, tanto nos Boletins como no portal da CONTRATADA, e separadamente, por tipo de mídia (jornal, revista e mídia web).

1.2.8.2. Produzir Boletim especial de fim de semana e de feriado, distinto dos Boletins diários, para ser enviado na segunda-feira ou no primeiro dia útil seguinte ao feriado, até as 10h.

1.2.8.3. Produzir edições extras do Boletim, quando houver conteúdos jornalísticos considerados urgentes, a ser enviado por e-mail. Essa medida não dispensa a inclusão desse conteúdo nos boletins regulares.

1.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu portal na internet, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, banco de dados próprio no qual constarão os conteúdos jornalísticos clippados, em até 1 (uma) hora após sua publicação, para que possa haver tanto a consulta on-line, mediante senhas, permitindo o seu download, quanto o acesso e a transferência automáticos desses conteúdos (com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

dados de imagem e de texto) pelo sistema de informática da CONTRATANTE, em protocolo FTP.

1.2.9.1. Deverão ser disponibilizadas, aos servidores indicados pelo Órgão Responsável, 15 (quinze) senhas próprias para acesso e/ou download do banco de dados próprio da CONTRATADA, referido no subitem 1.2.9 deste Título.

1.2.9.2. A lista dos servidores poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante comunicação a ser feita à CONTRATADA.

1.2.10. Os Boletins produzidos, bem como a íntegra dos textos dos conteúdos jornalísticos objetos de monitoramento, deverão permanecer disponíveis para consulta on-line e/ou download até o encerramento deste Contrato.

1.2.11. Os Relatórios Estatísticos deverão ficar disponíveis para consulta on-line no portal da CONTRATADA até o encerramento deste Contrato.

1.2.12. Salvo expressa menção em contrário, as disposições constantes neste subitem, aplicam-se tanto ao serviço de clipping de jornal e revista quanto ao serviço de clipping de mídia web.

1.2.13. Os veículos a serem monitorados serão, pelo menos, os seguintes:

a) Jornais impressos:

O Globo	Folha de S.Paulo	O Estado de São Paulo
Valor Econômico	Correio Braziliense	

b) Revistas impressas:

Veja	IstoÉ	Época
Carta Capital	Piauí	

c) Portais de notícia:

O Globo	G1	Uol	Folha de S.Paulo
Valor Econômico	CorreioWeb	Estadão	Veja
Época	IstoÉ	Piauí	Carta Capital
Portal R7	Gazeta do Povo	Metrópoles	BBC Brasil
Agência Brasil	Gaúcha Zero Hora	O Antagonista	Crusoé
The Intercept	Jornal Nexo	Agência Lupa	Agência Pública
O Dia	O Dia	Extra	A Tarde



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

Estado de Minas	O Tempo	Jornal do Commercio	
O Povo	A Crítica	O Popular	

1.2.14. Serão objetos de monitoramento, no mínimo, as seguintes palavras-chave e temas: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Deputados federais, Parlamentares, Câmara Federal, Plenário, Comissão permanente, Comissão temporária, Comissão externa, CPI, Mesa Diretora, Comissão Mista, Corregedoria Parlamentar, Ouvidoria Parlamentar, Frente Parlamentar, Liderança Partidária, Líder partidário, Bloco Parlamentar, Audiência Pública, Subcomissão, Grupo de trabalho, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Congresso Nacional, Medida Provisória, Projeto de Lei, PEC, Emenda constitucional, Emenda, Orçamento da União, Procuradoria Parlamentar, Verba de gabinete, Cota parlamentar, Sessão de votação, Ordem do dia, Palácio do Planalto, Supremo Tribunal Federal.

1.2.15. A lista acima é obrigatória, porém não exclusiva e nem exaustiva. Todas as palavras dessa lista deverão constar no monitoramento. Novas palavras poderão ser incluídas e comunicadas à CONTRATADA por meio de correspondência eletrônica, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega do boletim, já com o(s) novo(s) termo(s).

1.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema técnico de suporte permanente no período das 7h30 às 21h em dias úteis.

2. DA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS – ITEM 2 DO OBJETO

2.1. SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS DIGITAIS - A solução de monitoramento de redes sociais digitais deverá ter capacidade de processamento de coletas em larga escala e alcance de âmbito nacional, a partir das fontes minimamente descritas neste anexo, sem limitação ou tarifação de volume de coletas, em qualquer das fontes a serem monitoradas, e deverá ter nativamente os seguintes recursos:

2.1.1. IDIOMA

2.1.1.1. A solução deverá realizar o monitoramento usando como base a língua portuguesa brasileira formal e informal.

2.1.1.2. Entende-se como português formal a linguagem que carrega a rigidez das normas gramaticais adotadas no Brasil.

2.1.1.3. Entende-se como português informal a linguagem cotidiana, com a fluidez da comunicação oral e o uso de muitas palavras que, na linguagem formal, não estão registradas ou têm outro significado (por exemplo, gírias ou mesmo termos em outra língua).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

2.1.1.4. A análise com base no idioma indicado deve ser realizada por meio de aplicação de inteligência artificial capaz de identificar o uso das palavras em seu contexto.

2.1.2. PALAVRAS-CHAVES

2.1.2.1. A solução deverá ser capaz de realizar buscas e monitoramentos por meio de utilização de termos isolados ou combinados, expressões exatas, hashtags, nome do perfil nas redes sociais digitais e outros recursos linguísticos próprios de redes sociais digitais.

2.1.2.2. As palavras-chaves, como descrito acima, deverão ser facilmente administradas pela Câmara dos Deputados, independentemente de qualquer intervenção da Contratada, dentro da solução oferecida.

2.1.2.3. A solução deverá permitir, no mínimo, o uso dos seguintes operadores lógicos/booleanos:

OPERADOR	DESCRIÇÃO
AND	Adição
OR	Alternativa
NOT	Negação
NEAR	Próximo
“ ”	Expressão exata
()	Agrupamento
*	Truncagem/ zero ou mais caracteres à direita da palavra

2.1.2.4. Os operadores lógicos/booleanos descritos acima podem ser supridos por recursos da ferramenta que desempenhem a mesma função, alcance o mesmo resultado e não dificultem a construção das stringlines ou conjunto de expressões ou palavras-chaves a serem pesquisados.

2.1.2.5. A biblioteca de palavras-chaves criada dentro da solução implantada enquadra-se nos rigores previstos no Termo de Confidencialidade presente no Anexo n. 7 ao EDITAL.

2.1.3. FORNECIMENTO

2.1.3.1. O modelo de contratação da solução completa deverá ser, preferencialmente, no formato Software como Serviço – SaaS (Software as a Service).

2.1.4. FORMA DE ACESSO

2.1.4.1. O acesso ao serviço da solução de monitoramento deverá ocorrer por meio de navegador web, prescindindo de toda e qualquer instalação acessória na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

máquina usuária. A compatibilidade da solução deverá ser, no mínimo, com o browser Google Chrome, em sua versão mais recente. A compatibilidade requerida deve ser mantida independentemente da atualização do browser ou do sistema operacional.

2.1.5. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

2.1.5.1. O risco de eventual descontinuidade na prestação do serviço pela Contratada será mitigado pela exigência de transferência mensal de todos os dados da solução SaaS para a infraestrutura de TI da Câmara dos Deputados.

2.1.5.2. À Contratada cumpre disponibilizar tais dados de forma segura, a fim de que a Câmara dos Deputados possa resgatá-los de maneira automatizada no primeiro dia útil do mês subsequente. Os dados gerados devem ficar disponíveis por pelo menos 5 (cinco) dias.

2.1.5.3. O formato e o leiaute dos arquivos contendo os dados disponibilizados serão decididos em comum acordo entre a Câmara dos Deputados e a Contratada.

2.1.5.4. A Contratada deverá disponibilizar conectores ou APIs do banco de dados gerados, seja diretamente, por meio de Data Warehouse ou outro meio mais eficiente, para uso em plataformas de Business Intelligence, com acesso D+1.

2.1.5.5. O acesso descrito no parágrafo anterior não dispensa a entrega mensal descrita nesse Título.

2.1.6. USUÁRIOS E PERMISSÕES

2.1.6.1. A quantidade de usuários com permissão de acesso deverá ser ilimitada, sendo que os acessos simultâneos devem ser de, no mínimo, 20 usuários.

2.1.6.2. O Órgão Responsável, indicado no Contrato, deverá ter prioridade de acesso, em qualquer situação e, no caso de se alcançar o limite de acessos simultâneos, o do Órgão Responsável deverá ser priorizado, interrompendo outro perfil com acesso mais recente.

2.1.6.3. O Órgão Responsável deverá possuir a funcionalidade de interrupção de outros acessos, independentemente de qualquer intervenção da Contratada.

2.1.6.4. Os usuários serão os indicados pelo Órgão Responsável e deverão possuir vínculo funcional com a Câmara dos Deputados.

2.1.6.5. A solução de monitoramento deverá permitir a escalabilidade dos perfis de acesso, cujo controle será do Órgão Responsável dentro da solução, independentemente de qualquer intervenção da Contratada.

2.1.6.6. O Órgão Responsável deverá possuir perfil de controle máster da solução disponibilizada.

2.1.6.7. A escalabilidade deverá ocorrer por meio de seleção de funcionalidades ou grupo de funcionalidades para o perfil a ser autorizado pelo Órgão Responsável.

2.1.7. DASHBOARD CUSTOMIZÁVEL E FILTROS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

2.1.7.1. A solução de monitoramento deverá disponibilizar Dashboard “Real Time” customizável, preferencialmente por meio de Widgets¹, e exibir informações em vários formatos de gráficos, percentuais e em tabelas, demonstrando performance, evolução e resultados das coletas e dos dados monitorados.

2.1.7.2. O dashboard deverá disponibilizar filtros, relacionados entre si, Drill-downs e telas com pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a) exibição em tempo real das coletas;
- b) período de exibição - data inicial e final;
- c) data de publicação crescente e decrescente;
- d) local (mídia) da postagem;
- e) autor da publicação;
- f) engajamento, por data de coleta crescente e decrescente;
- g) busca por rede social digital – todas ou seleção;
- h) saúde da marca;
- i) temas e subtemas;
- j) tags;
- k) comunidades – segmentação de grupos;
- l) rankings de palavras-chaves, temas e tags;
- m) assunto e/ou conteúdo;
- n) sentimento;
- o) geolocalização, quando disponibilizado pela plataforma;
- p) perfil do usuário;
- q) ranking dos usuários mais ativos (maiores interações), influenciadores, detratores etc.;
- r) análise de métricas e desempenho de pelo menos 10 contas proprietárias (3 Facebook, 3 Instagram, 3 Twitter e 1 Youtube), como alcance, visualizações, taxa de rejeição, engajamento, taxa de cliques, compartilhamentos, impressões, reações, comentários, número e evolução de seguidores, Perfil e dados geográficos dos usuários quantidade de postagens etc.; conforme permissão de cada rede social digital.

2.1.7.3. Todos os conteúdos apresentados nas coletas devem possuir link para o local exato da postagem e, no caso de análise de usuários, para a sua(s) página(s) ou perfil(s), conforme o resultado apresentado.

¹ Componentes com interface gráfica (GUI) que permitam adicionar ao sistema operacional uma tarefa específica e que contenham janelas, botões, menus, ícones, barras de rolagem etc.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

2.1.7.4. Todos os dados apresentados e/ou filtrados, incluindo a integra dos comentários nas postagens dos canais proprietários, devem permitir a exportação para utilização em outros sistemas, como, no mínimo, os formatos XLS e CSV.

2.1.8. CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REGRAS

2.1.8.1. A solução deve permitir a criação de regras para o monitoramento, tais como situações de alertas, configuração de classificações automáticas - com possibilidade de retroagir no conteúdo do usuário, atribuição de tags e subcategorias, criar tickets e suas prioridades etc.; independentemente de qualquer intervenção da CONTRATADA.

2.1.9. GERAÇÃO DE RELATÓRIOS

2.1.9.1. A solução deverá permitir a geração de relatórios customizáveis e pré-configurados, cuja visualização deve ocorrer na própria solução, com o uso de tabelas, recursos de gráficos, imagéticos, percentuais e textuais dos resultados obtidos a partir de aplicações de filtros, como os utilizados no dashboard.

2.1.9.2. Os relatórios devem permitir pelo menos as seguintes funções:

- a) acompanhamento de URL;
- b) quantidade de postagens, comentários, interações, engajamento, impressões, reações e compartilhamentos nas contas proprietárias;
- c) relatório de sentimento;
- d) relatório de conexões (Grafo de conexões);
- e) relatório qualitativo de gênero, idade, Geolocalização etc.;
- f) nuvens de termos dinâmico com termos e hashtags mais utilizados;
- g) relatório de termos classificados;
- h) relatório de trends;
- i) ranking de postagens (análise do conteúdo publicado);
- j) comparativo e quantidade de itens coletados por rede social digital monitorada;
- k) possibilidade de trabalhar com amostragem de dados;
- l) influenciadores:
 - I.1) por nicho ou tema;
 - I.2) repercussão;
 - I.3) alcance – viralização;
 - I.4) análise de seguidores.
- m) detratores por nicho ou tema;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

- n) interações e sentimento;
- o) comentários, na íntegra, classificados, pelo menos, como respondidos ou não respondidos.

2.1.9.3. Todos os relatórios devem permitir a exportação para utilização em outros sistemas, como, no mínimo, os formatos XLS e CSV. Desejável a exportação em arquivo de imagem para resultados em gráficos e imagéticos, com, no mínimo, os formatos PNG e JPG.

2.1.10. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

2.1.10.1. A arquitetura de Inteligência Artificial e as métricas aplicadas à solução devem possibilitar que se realizem as seguintes ações:

- a) análise de texto geral e por rede social digital;
- b) análise da saúde da marca;
- c) insights;
- d) eliminação de sujeiras;
- e) análise e classificação automática de sentimentos;
 - e.1) 60% de assertividade com, no mínimo, 3 (três) classificações possíveis;
 - e.2) A Contratada deverá apresentar a metodologia aplicada à solução para o cálculo do sentimento;
 - e.3) possibilidade de classificação manual de sentimento.
- f) análise do engajamento. A Contratada deverá apresentar a metodologia aplicada à solução para o cálculo do engajamento;
- g) classificação de temas e subtemas;
- h) identificação de padrões comuns e anormais;
- i) alertas de movimentação;
- j) monitoramento comunidades relevantes.
- k) alertas de crises;
- l) análise de conteúdos destrutivos e haters;
- m) identificação e gestão de influenciadores;
- n) possibilitar a análise de conteúdo de influenciadores;
- o) análise por Geolocalização – conforme disponibilidade da API da mídia.

2.1.11. FONTE DE COLETAS

2.1.11.1. As fontes de coletas relacionadas abaixo não são exaustivas, ou seja, são as redes sociais digitais mínimas necessárias para execução do monitoramento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

pela Câmara dos Deputados, não limitando a solução a utilizar outras mídias, ainda que a possibilidade ocorra por atualização da solução:

- Facebook
- Instagram
- Twitter
- Blogs
- Youtube
- Sites
- Imprensa Digital
- Fóruns

2.1.12. SLA DE COLETA EM CONTAS NÃO PROPRIETÁRIAS

2.1.12.1. Os níveis de serviço (SLA) para entrega das coletas realizadas pela solução no alcance máximo requerido em todas as mídias devem estar dentro dos valores da tabela abaixo:

Quantidade de palavras-chave em relação ao tempo médio de atualização das coletas	Tempo máximo de entrega	Quantidade mínima de palavras-chaves
	Até 10 minutos	25 palavras-chave
	Até 1 hora	225 palavras-chave
	Até 4 horas	900 palavras-chave
	Maior que 4 horas	Ilimitado
Trend Topics	Até 1 hora	***

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. Os Contratos, cujos termos constam dos Anexos n^{os} 5 e 6, deverão ser assinados pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura dos Contratos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. O Contrato terá vigência de **vinte e quatro meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. Para os Itens 1 e 2 do objeto: A Adjudicatária, **para assinatura do contrato**, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 7, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/23

OBJETO: Prestação de serviços de **produção de clipagem eletrônica diária** de conteúdo jornalístico relativo à área política, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e **fornecimento de solução, na modalidade software as service, para monitoramento de redes sociais digitais e outras fontes**, incluindo implantação e modelagem, treinamento e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO MENSAL R\$ (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	PREÇO TOTAL R\$ (C)
1	PRODUÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO	SV	1			
PREÇO TOTAL POR EXtenso:						
2	FERRAMENTA DE COLETA E ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E SITES DA INTERNET	SV	1			
PREÇO TOTAL POR EXtenso:						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações e condições de execução descritas no Edital do Pregão Eletrônico 149/23, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da presente licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO
ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO – ITEM 1 DO OBJETO

Processo n.	Pregão Eletrônico:	
	Contrato n.	
OBJETO		
CONTRATANTE:		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		
CONTRATADA:		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de produção de clipagem eletrônica diária de conteúdo jornalístico relativo à área política, pelo período de 24 (vinte e quatro)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 149/23 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 149/23;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.131.0034.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.1.1. Local de execução dos serviços de implantação: Edifício Anexo I, 15º andar, sala 1505, da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 5.1.2. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 12h e das 13h às 18h.
- 5.1.3. Todos os custos para a realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6. DA PRODUÇÃO DE CLIPAGEM ELETRÔNICA DE NOTÍCIAS

6.1. DO MONITORAMENTO DE RÁDIO E DE TV

- 6.1.1. Monitoramento ilimitado da programação de:
- no mínimo 7 (sete) emissoras de rádio, conforme na alínea "b" do subitem 6.1.18 deste Título;
 - no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 20 (vinte) emissoras de TV, tanto aberta quanto fechada, que operem em rede regional ou nacional e que se destaquem pela produção de conteúdo jornalístico.
- 6.1.1.1. O monitoramento deverá incluir:
- programas jornalísticos, de debates e de entrevistas, notícias, comentários, análises, reportagens, daqui por diante denominados simplesmente Conteúdos Jornalísticos, de emissoras sediadas em grandes centros urbanos, preferencialmente no Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro;
 - em cada um dos centros citados deverão ser captadas, ao menos, a programação jornalística das duas principais emissoras de rádio e de TV, incluindo a programação local e nacional.
 - programação dos horários, no caso específico de emissoras localizadas no Distrito Federal e que mantenham programação voltada para o jornalismo, também a programação dos horários em que essas emissoras não participem de redes nacionais ou regionais ou de pool de cobertura;
 - conteúdos jornalísticos que tratem, ainda que indiretamente, da CONTRATANTE, seus órgãos e servidores, de sua Mesa Diretora, das Comissões Permanentes ou Temporárias (especiais, externas e parlamentares de inquérito), dos deputados federais individualmente, do Congresso Nacional, inclusive de suas Comissões Mistas, dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

projetos de lei e demais projetos, proposições e iniciativas parlamentares em análise pela CONTRATANTE;

- d) acompanhamento da programação 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, tanto em edições normais quanto em extraordinárias, dos programas determinados.

6.1.1.2. Caberá ao Órgão Responsável a indicação de programas ou de emissoras que, na sua avaliação, deverão ser monitorados. Essa lista poderá ser atualizada a qualquer tempo, sem majoração no valor deste Contrato.

6.1.2. No tocante ao subitem 6.1.1 deste Título, observado o quantitativo limite de emissoras de rádio e TV, a CONTRATANTE poderá solicitar o monitoramento ilimitado da programação de seu interesse.

6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer informação ao Órgão Responsável, no prazo de até uma hora dentro do horário de suporte técnico permanente, por telefone e por e-mail, sobre a divulgação de Conteúdos Jornalísticos que exijam providência ou resposta urgente da CONTRATANTE.

6.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender os pedidos específicos de monitoramento em relação à determinada matéria ou palavra-chave indicada, dentro do limite anual de 50 (cinquenta) clipagens unitárias extras por ano.

6.1.5. Do monitoramento a que se refere o subitem 6.1.1 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir o boletim relativo a seu objeto contratual (rádio e TV), daqui por diante denominado simplesmente Boletim, que consiste numa publicação relacionada ao noticiário que será objeto de acompanhamento por parte da CONTRATADA e que deverá conter:

- a) íntegra de áudio e vídeo dos Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com respectivas chamadas e respectivos comentários finais dos apresentadores e âncoras;
- b) título e resumo escrito de todos os Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com citação dos principais temas abordados;
- c) horário de veiculação, tempo e avaliação/posicionamento dos Conteúdos Jornalísticos, informando se foi positiva, negativa ou neutra;
- d) identificação da emissora e do programa;
- e) identificação do repórter e do comentarista;
- f) identificação visual, com ícone ou imagem, do tipo de veículo (rádio e TV) a que se refere o conteúdo.

6.1.6. Tendo por base o Boletim a que se refere o subitem 6.1.5 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir Relatório Estatístico, a ser disponibilizado em seu portal para consulta on-line, com apresentação gráfica e visualização por período (dia, semana, mês, ano ou qualquer combinação de datas), o qual deverá conter os seguintes filtros:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

- a) quantitativo e tempo total de matérias;
- b) exposição total por emissora (quantidade e tempo);
- c) avaliação da exposição (neutra, negativa, positiva) total e por emissora.

6.1.7. Os dados constantes do relatório estatístico deverão ser apresentados em números absolutos e relativos (indicação percentual).

6.1.8. O Relatório Estatístico deverá conter os dados de todos os Conteúdos Jornalísticos clippados desde o início da vigência deste Contrato.

6.1.9. O Relatório Estatístico deverá ser disponibilizado no portal da CONTRATADA e atualizado diariamente com as matérias veiculadas até às 20h do dia corrente. Aquelas veiculadas após esse horário deverão ser compiladas na atualização do próximo dia útil.

6.1.10. Em caso de uma mesma empresa prestar os dois serviços, o Relatório Estatístico deverá ser produzido separadamente, por rádio e TV.

6.1.11. O Relatório Estatístico, a ser disponibilizado no portal da CONTRATADA para consulta on-line pela CONTRATANTE, deverá estar disponível em link “fechado”/ link “sigiloso”, acessado apenas pela CONTRATANTE por meio de usuário e senha pessoais.

6.1.12. O Relatório Estatístico não deverá, sob nenhuma hipótese, ser tornado público ou encaminhado para outra instituição que não a CONTRATANTE, sob risco de quebra de contrato e suas consequências jurídicas.

6.1.13. A CONTRATADA deverá:

- a) produzir o Boletim em três edições diárias, de segunda a sexta-feira, e encaminhá-lo, por e-mail, para o Órgão Responsável e para servidores indicados, da seguinte forma:

- a.1) até às 10h, com o conteúdo dos programas veiculados das 20h do dia anterior até às 9h da manhã do dia em curso;
 - a.2) até às 15h30, com o conteúdo dos programas veiculados das 9h até às 14h30;
 - a.3) até às 21h, com o conteúdo dos programas veiculados até às 20h.

- b) apresentar os Conteúdos Jornalísticos clippados em ordem cronológica de veiculação, tanto nos Boletins como no portal da CONTRATADA, e separadamente, por tipo de mídia (rádio e TV).

- c) produzir Boletim especial de fim de semana e de feriado, distinto dos Boletins diários, para ser enviado na segunda-feira ou no primeiro dia útil seguinte ao feriado, até às 10h.

- d) produzir edições extras do Boletim, quando houver Conteúdos Jornalísticos considerados urgentes, a ser enviado por e-mail. Essa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

medida não dispensa a inclusão desse conteúdo nos boletins regulares.

6.1.14. A CONTRATADA deverá também disponibilizar, em seu portal na internet, banco de dados próprio no qual constarão os Conteúdos Jornalísticos clipados, em até 01 (uma) hora após sua veiculação, para que possa haver tanto a consulta on-line, pela internet, mediante senhas, a partir de qualquer lugar e em qualquer hora, permitindo o seu download, quanto o acesso e a transferência automáticos desses conteúdos (com dados de áudio, de vídeo e de texto) pelo sistema de informática da CONTRATANTE, em protocolo FTP.

6.1.14.1. Deverão ser disponibilizadas, aos servidores indicados pelo Órgão Responsável, 15 (quinze) senhas próprias para acesso e/ou download do banco de dados próprio da CONTRATADA, referido neste subitem 6.1.14.

6.1.14.2. A lista dos servidores poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante comunicação a ser feita à CONTRATADA.

6.1.15. Os Boletins produzidos, bem como a íntegra de áudio e vídeo dos Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com as respectivas chamadas e comentários finais dos apresentadores e âncoras, deverão permanecer disponíveis para consulta on-line e/ou download até o encerramento deste Contrato.

6.1.16. Os Relatórios Estatísticos deverão ficar disponíveis para consulta on-line no portal da CONTRATADA até o encerramento deste Contrato.

6.1.17. Salvo expressa menção em contrário, as disposições constantes neste subitem, aplicam-se tanto ao serviço de clipping de rádio quanto ao serviço de clipping de TV.

6.1.18. Os veículos a serem monitorados serão, no mínimo, os seguintes:

a) Emissoras de TV:

Record TV	Band News	CNT
TV Globo	TV Brasil	Canal Rural
Band	SBT	TV Senado
Record News	RedeTV!	CNN Brasil
Globo News	TV Cultura	

b) Emissoras de Rádio:

Emissoras da Band News	Emissoras da CBN	Rádio Gaúcha	Jovem Pan News
Rádio Nacional FM	Rádio Globo	Rádio Senado	

6.1.19. Serão objeto de monitoramento, no mínimo, as seguintes palavras-chave e temas: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Deputados federais, Parlamentares, Câmara Federal, Plenário, Comissão permanente, Comissão temporária, Comissão externa, CPI, Mesa Diretora, Comissão Mista, Corregedoria Parlamentar, Ouvidoria Parlamentar, Frente Parlamentar, Liderança Partidária,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

Líder partidário, Bloco Parlamentar, Audiência Pública, Subcomissão, Grupo de trabalho, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Congresso Nacional, Medida Provisória, Projeto de Lei, PEC, Emenda constitucional, Emenda, Orçamento da União, Procuradoria Parlamentar, Verba de gabinete, Cota parlamentar, Sessão de votação, Ordem do dia, Palácio do Planalto, Supremo Tribunal Federal.

6.1.20. A lista acima é obrigatória, porém não exclusiva nem exaustiva. Todas as palavras dessa lista deverão constar no monitoramento. Novas palavras poderão ser incluídas e comunicadas à CONTRATADA por meio de correspondência eletrônica, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega do boletim, já com o(s) novo(s) termo(s).

6.2. CLIPPING MÍDIA IMPRESSA E WEB

6.2.1. Monitoramento ilimitado de conteúdo jornalístico de:

- a) no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) jornais impressos;
- b) no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) revistas impressas;
- c) no mínimo 34 (trinta e quatro) e no máximo 45 (quarenta e cinco) veículos de mídia web que tenham circulação ou acesso regional ou nacional e que se destaquem pela produção jornalística.

6.2.1.1. O monitoramento incluirá:

- a) notícias, entrevistas, reportagens, colunas e artigos publicados na mídia impressa (jornais, revistas) e web (sites, agências de notícias on line e blogs), denominados simplesmente Conteúdos Jornalísticos, de veículos sediados em grandes centros urbanos, incluindo Distrito Federal, São Paulo e Rio de Janeiro;
 - a.1) em cada um destes centros citados deverá ser monitorado, ao menos, um jornal impresso.
- b) conteúdos jornalísticos que tratem, ainda que indiretamente, da CONTRATANTE, seus órgãos e servidores, de sua Mesa Diretora, das Comissões Permanentes ou Temporárias (especiais, externas e parlamentares de inquérito), dos deputados federais individualmente, do Congresso Nacional, inclusive de suas Comissões Mistas, dos projetos de lei e demais projetos, proposições e iniciativas parlamentares em análise pela CONTRATANTE;
- c) acompanhamento diário dos jornais impressos e em 24 (vinte e quatro) horas dos veículos de mídia web, inclusive nos finais de semana e feriados, tanto em edições de envio diárias quanto extraordinárias, dos temas e palavras-chave determinados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

6.2.1.2. Caberá ao Órgão Responsável a indicação dos jornais impressos e dos veículos de mídia web que, na sua avaliação, deverão ser monitorados. Essa lista poderá ser atualizada a qualquer tempo, sem majoração no valor deste Contrato.

6.2.1.3. Em relação ao subitem 6.2.1 deste Título, observado o quantitativo limite de jornais impressos e de veículos de mídia web, a CONTRATANTE poderá solicitar o monitoramento ilimitado do conteúdo jornalístico de seu interesse.

6.2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer informação ao Órgão Responsável no prazo de até uma hora, dentro do horário de suporte técnico permanente, por telefone e por e-mail, sobre a divulgação de Conteúdos Jornalísticos que exijam providência ou resposta urgente da CONTRATANTE.

6.2.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a atender aos pedidos específicos de monitoramento em relação à determinada matéria ou palavra-chave indicada, dentro do limite anual de 50 (cinquenta) clipagens unitárias extras por ano.

6.2.2. Do monitoramento a que se refere o subitem 6.2.1 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir o boletim relativo a seu objeto contratual (jornais e revistas impressas e mídia web), daí por diante denominado simplesmente Boletim, que consiste numa publicação relacionada ao noticiário que será objeto de acompanhamento por parte da CONTRATADA e que deverá conter:

- a) identificação do veículo, data, editoria, página, posicionamento na página e se houve chamada em primeira página ou capa, nome do repórter e do colunista, no caso de jornal ou revista;
- b) identificação do veículo, blog ou coluna, data e horário de publicação, se houve destaque na home, nome do repórter e do colunista, no caso de mídia web;
- c) avaliação/posicionamento dos Conteúdos Jornalísticos, informando se foi positivo, negativo ou neutro para imagem institucional da Câmara, tanto no caso de veículos impressos como mídia web;
- d) título, subtítulo e resumo escrito de todos os Conteúdos Jornalísticos objetos de monitoramento, com citação dos principais temas abordados, tanto no caso de veículos impressos como mídia web;
- e) identificação visual, com ícone ou imagem, do tipo de veículo (jornal, revista ou mídia web) a que se refere o conteúdo.

6.2.3. Tendo por base o Boletim a que se refere o subitem 6.2.2 deste Título, a CONTRATADA deverá produzir Relatório Estatístico, a ser disponibilizado em seu portal para consulta on-line, com apresentação gráfica e visualização por período (dia, semana, mês, ano ou qualquer combinação de datas), o qual deve conter os seguintes filtros:

- a) quantitativo e tempo total de matérias;
- b) exposição total por veículo (quantidade e tempo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

c) avaliação da exposição (neutra, negativa, positiva) total e por veículo.

6.2.4. Os dados constantes do relatório estatístico deverão ser apresentados em números absolutos e relativos (indicação percentual).

6.2.5. O Relatório Estatístico deverá conter os dados de todos os Conteúdos Jornalísticos clippados desde o início da vigência deste Contrato.

6.2.6. O Relatório Estatístico deverá ser disponibilizado no portal da CONTRATADA e atualizado diariamente com as matérias veiculadas até às 20h do dia corrente. Aquelas veiculadas após esse horário deverão ser compiladas na atualização do próximo dia útil.

6.2.7. O Relatório Estatístico deverá ser produzido separadamente, por veículo impresso e mídia web.

6.2.8. A CONTRATADA deverá:

6.2.8.1. Produzir o Boletim em três edições diárias, de segunda a sexta-feira, e encaminhá-lo, por e-mail, para o Órgão Responsável e para os servidores indicados, da seguinte forma:

a) digitalizados e transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo, no caso de jornal e revista impressos;

b) até as 8h, com o conteúdo jornalístico publicado na edição do dia corrente, no caso de jornais e revistas impressos; e com as publicações em mídia web até as 7h do dia corrente;

c) até as 14h, com o conteúdo jornalístico publicado em mídia web até as 13h;

d) até as 21h, com o conteúdo jornalístico publicado em mídia web até as 20h;

e) os Conteúdos Jornalísticos clipados deverão ser apresentados em ordem cronológica de publicação, tanto nos Boletins como no portal da CONTRATADA, e separadamente, por tipo de mídia (jornal, revista e mídia web).

6.2.8.2. Produzir Boletim especial de fim de semana e de feriado, distinto dos Boletins diários, para ser enviado na segunda-feira ou no primeiro dia útil seguinte ao feriado, até as 10h.

6.2.8.3. Produzir edições extras do Boletim, quando houver conteúdos jornalísticos considerados urgentes, a ser enviado por e-mail. Essa medida não dispensa a inclusão desse conteúdo nos boletins regulares.

6.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu portal na internet, pelo prazo de 90 (noventa) dias, banco de dados próprio no qual constarão os conteúdos jornalísticos clippados, em até 1 (uma) hora após sua publicação, para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

que possa haver tanto a consulta on-line, mediante senhas, permitindo o seu download, quanto o acesso e a transferência automáticos desses conteúdos (com dados de imagem e de texto) pelo sistema de informática da CONTRATANTE, em protocolo FTP.

6.2.9.1. Deverão ser disponibilizadas, aos servidores indicados pelo Órgão Responsável, 15 (quinze) senhas próprias para acesso e/ou download do banco de dados próprio da CONTRATADA, referido no subitem 6.2.9 deste Título.

6.2.9.2. A lista dos servidores poderá ser atualizada a qualquer tempo, mediante comunicação a ser feita à CONTRATADA.

6.2.10. Os Boletins produzidos, bem como a íntegra dos textos dos conteúdos jornalísticos objetos de monitoramento, deverão permanecer disponíveis para consulta on-line e/ou download até o encerramento deste Contrato.

6.2.11. Os Relatórios Estatísticos deverão ficar disponíveis para consulta on-line no portal da CONTRATADA até o encerramento deste Contrato.

6.2.12. Salvo expressa menção em contrário, as disposições constantes neste subitem, aplicam-se tanto ao serviço de clipping de jornal e revista quanto ao serviço de clipping de mídia web.

6.2.13. Os veículos a serem monitorados serão, pelo menos, os seguintes:

a) Jornais impressos:

O Globo	Folha de S.Paulo	O Estado de São Paulo
Valor Econômico	Correio Braziliense	

b) Revistas impressas:

Veja	IstoÉ	Época
Carta Capital	Piauí	

c) Portais de notícia:

O Globo	G1	Uol	Folha de S.Paulo
Valor Econômico	CorreioWeb	Estadão	Veja
Época	IstoÉ	Piauí	Carta Capital
Portal R7	Gazeta do Povo	Metrópoles	BBC Brasil
Agência Brasil	Gaúcha Zero Hora	O Antagonista	Crusoé
The Intercept	Jornal Nexo	Agência Lupa	Agência Pública



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

O Dia	O Dia	Extra	A Tarde
Estado de Minas	O Tempo	Jornal do Commercio	
O Povo	A Crítica	O Popular	

6.2.14. Serão objetos de monitoramento, no mínimo, as seguintes palavras-chave e temas: Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Deputados federais, Parlamentares, Câmara Federal, Plenário, Comissão permanente, Comissão temporária, Comissão externa, CPI, Mesa Diretora, Comissão Mista, Corregedoria Parlamentar, Ouvidoria Parlamentar, Frente Parlamentar, Liderança Partidária, Líder partidário, Bloco Parlamentar, Audiência Pública, Subcomissão, Grupo de trabalho, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Congresso Nacional, Medida Provisória, Projeto de Lei, PEC, Emenda constitucional, Emenda, Orçamento da União, Procuradoria Parlamentar, Verba de gabinete, Cota parlamentar, Sessão de votação, Ordem do dia, Palácio do Planalto, Supremo Tribunal Federal.

6.2.15. A lista acima é obrigatória, porém não exclusiva e nem exaustiva. Todas as palavras dessa lista deverão constar no monitoramento. Novas palavras poderão ser incluídas e comunicadas à CONTRATADA por meio de correspondência eletrônica, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega do boletim, já com o(s) novo(s) termo(s).

6.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema técnico de suporte permanente no período das 7h30 às 21h em dias úteis.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS da Câmara dos Deputados que, por meio da COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO, INTELIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

9.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

9.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

9.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

9.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

9.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

9.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

9.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

9.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

9.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

9.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.14. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em **parcelas mensais fixas**, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

10.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços após atestação pelo Órgão Responsável.

10.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

10.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

10.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.4.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

10.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.6. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

10.7. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. Monitorar os programas e/ou veículos e emissoras indicados pelo Órgão Responsável, por ocorrência	2,5%
1.2. Monitorar a programação das 7 (sete) emissoras de rádio e das 14 (quatorze) emissoras de TV, selecionadas pelo Órgão Responsável, por ocorrência	5%
1.3. Monitorar o conteúdo jornalístico dos 5 (cinco) jornais impressos, das 5 (cinco) revistas impressas e dos 34 (trinta e quatro) veículos de mídia web selecionados pelo Órgão Responsável, por ocorrência	5%
1.4. Fornecer informações até uma hora sobre divulgação de notícias que exijam providências ou resposta urgente conforme disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.1.4, por ocorrência	2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1.5. Disponibilizar, em seu portal na internet, relatório estatístico atualizado diariamente com as matérias veiculadas até às 20h do dia corrente, por ocorrência	10%
1.6. Produzir uma das três edições diárias do Boletim, por ocorrência	8%
1.7. Atender um dos itens previstos nos <u>subitens 6.1.5 e 6.2.2</u> para a configuração dos boletins, por ocorrência	8%
1.8. Produzir edições extras dos boletins, quando houver Conteúdos Jornalísticos considerados urgentes, por ocorrência	3%
1.9. Disponibilizar, em seu portal na internet, pelo prazo de 90 dias, o banco de dados próprio no qual constarão os Conteúdos Jornalísticos clipados, em até 1 (uma) hora após sua veiculação ou publicação, para que possa haver a consulta <i>on-line</i> , por ocorrência	6%
1.10. Produzir Boletim especial de fim de semana e de feriado no primeiro dia útil, por ocorrência	9%
1.11. Disponibilizar sistema técnico de suporte permanente no período das 7h30 às 21h, nos dias úteis por ocorrência	2,5%
1.12. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	4%

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos deste item 12.1, sob pena de preclusão.

12.1.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 9 ao EDITAL.

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência vinte e quatro meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo)

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO – ITEM 2 DO OBJETO

Processo n.	Pregão Eletrônico:	
	Contrato n.	
OBJETO		
CONTRATANTE:		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		
CONTRATADA:		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de solução, na modalidade **software as service**, para monitoramento de redes sociais digitais e outras fontes, incluindo implantação e modelagem, treinamento e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 149/23 e seus Anexos;
 - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 149/23;
 - c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.131.0034.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a parametrização, a customização e adequação de todas as funcionalidades das ferramentas, junto ao Órgão Responsável, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso fortuito ou força maior ou caso ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.1.2. A parametrização, a customização e adequação deverão ser realizadas por funcionários da CONTRATADA treinados e qualificados para operação e formatação de toda a ferramenta e deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, nos ambientes indicados pelo Órgão Responsável, com acompanhamento de servidores destacados para essa finalidade.

5.1.3. O acesso aos dados da CONTRATANTE deverá ser preferencialmente realizado por meio de APIs, sendo vedado o acesso direto às bases de dados.

5.1.4. A comunicação de dados de todos componentes da solução pela rede deverá utilizar protocolos criptográficos, quando for tecnicamente viável, como por exemplo HTTPS no lugar do HTTP.

5.1.4.1. Caso não seja possível implementar configurações seguras na solução, de forma completa ou em parte, a situação deverá ser analisada pelo Órgão Responsável para análise dos riscos e de medidas de mitigação.

5.1.4.2. As medidas de mitigação de riscos de segurança que porventura sejam implementadas passarão a ser consideradas parte da solução e deverão ser operadas e mantidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

5.1.5. A solução deverá permitir o uso de duplo fator de autenticação, contemplando opções de envio do token de verificação por e-mail, SMS ou por uso de aplicativo para OTP (*One time password*), como *FreeOTP*, *Google Authenticator*, entre outros.

5.1.6. As senhas e os procedimentos necessários para a operação e administração da solução deverão ser documentados e entregues ao Órgão Responsável como backup, além de serem atualizados quando ocorrer alguma mudança.

5.1.7. Todos os dados provenientes do uso da solução são de propriedade da CONTRATANTE. Backups diários serão feitos, com detalhes a ser acertados nas reuniões de implantação e habilitação.

5.2. Local de execução dos serviços: Edifício Anexo I, 15º andar, sala 1505 da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.3. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 12 horas e das 13 às 18 horas.

5.4. Todos os custos para a realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

6. DO TREINAMENTO

6.1. DO TREINAMENTO PRESENCIAL

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial ao grupo de servidores indicado pelo Órgão Responsável, limitado a 30 (trinta) pessoas, abordando as funcionalidades da solução em, no mínimo, três níveis de permissão.

6.1.2. Os níveis de permissão serão definidos pela CONTRATANTE durante a implantação da ferramenta.

6.1.3. O local, equipamento e qualquer insumo necessário ao treinamento serão de responsabilidade de exclusiva da CONTRATADA.

6.1.4. A carga horária do treinamento deverá ser informada à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis após o aceite da implantação da ferramenta.

6.1.5. O treinamento deverá ser realizado em até 4 (quatro) dias úteis após o aceite da implantação da ferramenta.

6.1.6. O treinamento deverá conter aulas teóricas e práticas, com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) certificado por cada participante, a partir de avaliação formatada pela CONTRATANTE.

6.1.7. Caso o índice mínimo de aproveitamento não seja alcançado, a CONTRATADA deverá realizar, às próprias custas, novo treinamento com foco nos pontos com maior dificuldade apresentado por cada grupo.

6.2. DO TREINAMENTO A DISTÂNCIA

6.2.1. É desejável que a CONTRATADA disponibilize, em sítio eletrônico, treinamento multimídia quanto às funcionalidades básicas da ferramenta e atualizações que afetem sua usabilidade e adição de novos recursos.

7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico à distância para resolução de problemas apresentados em qualquer parte do pacote da solução implantada.

7.2. O período de atendimento deverá ser ordinariamente das 7h às 22h em dias úteis.

7.2.1. A CONTRATADA deverá permitir até 20 (vinte) atendimentos extraordinários, aos finais de semana e feriados, no mesmo horário previsto neste Título.

7.2.2. Os atendimentos do suporte técnico abertos em dias úteis, mas concluídos aos finais de semana ou feriado não serão contabilizados como atendimento extraordinário.

7.3. O canal de atendimento será prioritariamente por telefone, sem custos para a CONTRATANTE.

7.4. A resolução dos problemas deverá obedecer aos prazos descritos abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

Problema identificado	Prazo de atendimento (a partir da abertura do chamado)
Funções de operação da solução	45 minutos
Atualização nos painéis do <i>dashboard</i>	30 minutos
Desconexão de qualquer URL ou fonte de coleta	20 minutos
Geração ou exportação de relatórios	20 minutos
Indisponibilidade do sistema	45 minutos
Qualquer outro problema não previsto nesta tabela	1 hora

7.5. O preposto deverá estar sempre a par de todos os chamados abertos e atuar para a celeridade do processo.

7.6. Os chamados abertos e não resolvidos no prazo indicado na tabela do item 7.4 deste Título serão tratados diretamente com o preposto, que assumirá a interlocução da resolução.

7.7. A indisponibilidade do sistema que dure mais que 60% (sessenta por cento) do período descrito no item 7.2 deste Título será considerada como dia inteiro.

7.7.1. Neste caso, deverá ser descontado o valor de 1/30 da fatura de mês de referência independentemente da aplicação da penalidade pertinente.

7.7.2. Persistindo a indisponibilidade após as sete horas da manhã do dia seguinte, o desconto da fatura deverá ser por hora completa de interrupção.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS da Câmara dos Deputados que, por meio da COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO, INTELIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às rotinas, normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

10.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em **parcelas mensais fixas**, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços após atestação pelo Órgão Responsável.

11.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

11.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

11.4.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.6. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.7. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as seguintes tabelas:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços extraordinários, observado o disposto no <u>subitem 7.2.1</u> deste Contrato, por ocorrência	5%
1.2. Indicar, à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável, juntamente com os números de telefone e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato, por dia de atraso	1%
1.3. Obedecer às normas e rotinas do Órgão Responsável, por	2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
ocorrência	
1.4. Realizar treinamento presencial ao grupo de servidores indicado pelo Órgão Responsável, limitado a 30 pessoas, abordando as funcionalidades da solução, conforme <u>item 6.1</u> deste Contrato	8%
1.5. Prover local, equipamento e qualquer insumo necessário ao treinamento, conforme o <u>subitem 6.1.3</u> deste Contrato	8%
1.6. Informar a carga horária do treinamento ao Órgão Responsável, em até dois dias úteis após o aceite da implantação da ferramenta, conforme <u>subitem 6.1.4</u> deste Contrato, por ocorrência	3%
1.7. Realizar o treinamento em até 4 (quatro) dias úteis após o aceite da implantação da solução, conforme <u>subitem 6.1.5</u> deste Contrato, por ocorrência	6%
1.8. Alcançar 80% de aproveitamento do treinamento, após realização de novo treinamento, conforme <u>subitem 6.1.6</u> deste Contrato	9%
2. Não garantir a prioridade de acesso do Órgão Responsável, conforme <u>subitem 2.1.6.2</u> do Anexo n. 1-A do Edital	3%
3. Não permitir a escalabilidade ou não realizar as alterações dos perfis no prazo estipulado, <u>subitem 2.1.6.5</u> do Anexo n. 1-A do Edital, por ocorrência	4%
4. Não fornecer o suporte técnico das 7h às 22h, em dias úteis, conforme <u>item 7.2</u> deste Contrato, por ocorrência	9%
5. Não atender ou tarifar atendimento aos finais de semana de chamado aberto dentro do período ordinário previsto no <u>item 7.2</u> deste Contrato, por ocorrência	9%
6. Não obedecer aos prazos previstos na tabela do <u>item 7.4</u> deste Contrato, por ocorrência	8%
7. Preposto deixar de assumir o chamado após o vencimento do prazo, conforme o <u>item 7.6</u> deste Contrato	7%
8. Indisponibilidade do sistema que dure mais que 60% (sessenta por cento) do período descrito no <u>item 7.7</u> deste Contrato, por dia e por ocorrência	9,5%
9. Não implantar o sistema no prazo estipulado no <u>item 5.1</u> deste Contrato ou em sua prorrogação, se houver	10%
10. Subcontratar a implantação da ferramenta	8%
11. Não disponibilizar funcionário com poderes para representar a empresa junto ao Órgão Responsável, conforme <u>subitem 5.1.2</u> deste Contrato	6%
12. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	3%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos deste item 13.1, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 9 ao EDITAL.

15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato terá vigência vinte e quatro meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

Brasília, de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 7
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor Mauro Limeira Mena Barreto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], conforme cláusulas abaixo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 8

**LISTA DE EXEMPLO DE OPERADORES BOOLEANOS DO TEMA MEIO AMBIENTE E ENERGIA PARA CONSTRUÇÃO DE DICIONÁRIO LINGUÍSTICO
(APENAS PARA REFERÊNCIA)**

((câmara OR PEC OR PECs OR camaradeputados OR camaradosdeputados OR camaraederal OR deputados OR deputadas OR ((projeto* OR proposta* OR proposiç* OR medida* OR resoluç* OR constituc*) NEAR/3 (lei OR leis OR provisóri* OR emenda*)) OR CPI OR CPIs OR CPMI OR CPMIs OR CCJ OR CCJC OR PL OR PLs OR tvcamara OR radioCamara OR camaranoticias OR labhackerd OR edemocracia OR pautapartic*) NEAR/15 (amazoni* OR amazone* OR Sudam OR "copa verde" OR CONAMA OR hídrat* OR ((seca OR secas) NEAR/7 (situaç* OR semiárid* OR nordest* OR sertão)) OR barrage* OR chuvas OR ((crise* OR crític*) NEAR/3 (água OR rio OR rios OR lago OR lagos OR lagoa*)) OR "rio são francisco" OR "meio ambiente" OR ambiental OR ambientais OR ((área* OR reserva*) NEAR/2 (preservaç* OR conservaç* OR proteç* OR natura*)) OR floresta* OR refloresta* OR matas OR desmatam* OR Flona* OR flora OR fauna OR "mata atlântica" OR "fiscal caça"~2 OR "fiscais caça"~2 OR greenpeace)) OR PL5720 OR "PL 5720"NOT ("câmara de" OR "câmara da" OR "assembleia legislativa" OR "do governo de" OR "do estado de" OR Amazonino OR veread* OR ALERJ OR ALMG OR ALESP OR ALRS) NOT (senado* NOT (camara OR deput*)) NOT ((câmara OR parlamentar* OR secretaria*) NEAR/5 (munic* OR prefeit* OR estad*)) NOT (deput* NEAR/3 estad*) NOT (vaga OR vagas OR emprego*) NOT "banco amazônia"~2 NOT ("lei seca" OR "boca seca" OR country:pt OR inund* OR enchent* OR "group 5" OR europ* OR site:jornaldeangola.sapo.ao OR folhadobico.com.br OR agasalho OR premio* OR "regional norte") NOT site:(msn.com OR europa.eu OR europapress.es OR abola.pt) NOT Hezbollah NOT site:(sapo.pt OR sicnoticias.sapo.pt) NOT ("camara do" OR méxic* OR country:mx OR portugal OR portugu* OR italia* OR american* OR USA OR US OR EUA OR Trump OR "estados unidos" OR europ* OR (câmara* NEAR/0f (legislativ* OR regiona* OR crimina*)) OR assembleia* OR moçamb* OR angola* OR continent:a-f OR futebol OR seleção OR seleções OR jogador OR jogadores OR seleção OR seleções OR "camara brasileira" OR avenida OR av OR raw:pls OR "direito ambiental" OR "joão camara")

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

ANEXO N. 9
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 149/2023
Processo n. 581.430/2019

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro